



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479 – CNPJ: 04.363.352/0001-62

e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com

CONTRATO N.º 002/2021

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTE NOTURNO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA-PI, QUE ENTRE SICELEBRAM A CÂMARA DE LUÍS CORREIA. E O SR. LUCAS FERNANDES RODRIGUES.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA - PI, inscrita no CNPJ n.º 04.363.352/0001-62, situado na Rua Jonas Correia, n.º 316, Centro, CEP: 64.220-000, Luís Correia - Piauí, por intermédio do seu representante legal, o Presidente da Câmara Municipal, Vereador Artrannho Barros Mota, inscrito no CPF sob o n.º 034.555.433-75, residente e domiciliado em Luís Correia - Estado do Piauí.

CONTRATADO: LUCAS FERNANDES RODRIGUES, inscrito no CPF sob o n.º 068.812.583-21, RG n.º 3.836.743 SSP/PI, NIT n.º 20057511041, com endereço na Rua Sebastião Emídio, n.º 1099, Cearazinho, na cidade de Luís Correia, Estado do Piauí.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTE SOB O PERÍODO NOTURNO, conforme o ordenamento jurídico vigente e com sujeição ao que se encontra impresso nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços DE VIGILANTE NOTURNO por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Luís Correia/PI, mas especificamente a substituição temporária do ocupante do cargo de vigia noturno que se encontra no período de gozo das férias, na forma, local, carga horária, remuneração e prazo estabelecidos nas cláusulas que subseguem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente Contrato vigorará por um período de 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura, PODENDO ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CARGA HORÁRIA

O Contratado exercerá suas funções das 18:00 horas às 06:00 horas, nos mesmos moldes do quadro de jornada de trabalho do ocupante em gozo de férias.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços de que trata o presente Contrato será efetuada na Sede da Câmara Municipal de Luís Correia - PI, localizada na Rua Jogas Correia, n.º 316, Centro. CEP: 64.220-000, a qual fornecerá condições de trabalho satisfatórias a sua efetivação.

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO o valor de 01 (um) salário mínimo vigente no País, correspondente a R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), mais o adicional noturno trabalhado entre as 22h às 05h na porcentagem de 25%, que gera a importância de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais),

Lucas Fernandes 



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479 – CNPJ: 04.363.352/0001-62

e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com

conforme reza a CLT, totalizando um montante de R\$ 1.375,00 (um mil e trezentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Prestar seus serviços no órgão para o qual está sendo designadas;

II - Executar todas as atribuições inerentes à função de vigilante noturno;

III - Atender a todas as convocações e determinações da CONTRATANTE atinentes ao exercício da função.

CLÁUSULA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS (DOTAÇÃO)

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da fonte 001, elemento de despesa 3.3.90.36 previsto no orçamento programa exercício de 2021 da Câmara Municipal de Luís Correia-PI.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo previsto seguintes condições:

I - A pedido da CONTRATADA;

II - Por conveniência administrativa, a juízo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado uma parcela, em moeda nacional e por meio de crédito direto em conta bancária da contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contratante descontará da conta paga a contratada, todos os descontos previstos em lei, bem como os dias não trabalhados e os danos causados por dolo, imprudência, imperícia e negligência nos termos das normas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo chefe de departamento ou por pessoal designado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei n.º 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - COMUNICAÇÃO DAS PARTES

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações pertinentes a execução do presente contrato, deverão ser realizadas na forma escrita, por meio de protocolo que caberá a cada parte comprovar seu recebimento.

Luís Correia *[Assinatura]*



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479 – CNPJ: 04.363.352/0001-62

e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado do Piauí, da Justiça Comum para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em 3(três) vias, assinam as partes abaixo.

Luís Correia (PI), 04 de janeiro de 2021.

Artrannho Barros Mota

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA-PI

CNPJ: 04.363.352/0001-62

Presidente: Artrannho Barros Mota

CPF: 034.555.433-75

Lucas Fernandes Rodrigues

CONTRATADO

LUCAS FERNANDES RODRIGUES

CPF: 068.812.583-21

RG n.º 3.836.743 SSP/PI

TESTEMUNHAS:

Sayane Vieira Aguiar

Testemunha:

CPF: 063.108.563-75

Vilente Ribeiro Neto

Testemunha:

CPF: 079.939.503-09